

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 00991/2023

DATA: 08/05/2023

PROCESSO Nº 11242230/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa IBEL INDUSTRIA DE BORRACHAS EVA LTDA , estabelecida na VIA DE LIGACAO I, 01150, bairro DIF III, MARACANAU, inscrita no CNPJ sob o nº 01.632.154/0001-69 e CGF nº 06.982.152-6 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

| SEQ | NCM      | DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS   |
|-----|----------|---|
| 1   | 84283300 | ESTEIRA TRANSPORTADORA DE AÇÃO CONTINUA, DE CORREIA P/ MERCADORIAS C SISTEMA MAGNETICO COM POSTO POR IMAS PARA SEPARAÇÃO DE PARTES METALIXA POR MEIO DE INDUÇÃO |
| 2   | 84778090 | MAQUINA DE CORTE E VINCO PARA TRABALHR BORRACHA EVA   |

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda ([www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.



Célula de Benefícios Fiscais CEBEF  
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



